



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO N° 017/97, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

INSTITUI NOVO MODELO CRACHÁ-PONTO

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5.290, de 19/07/95, aprovado pela Lei n° 3.158, de 29/03/97;

RESOLVE:

Instituir a partir do dia 28/11/97, o uso obrigatório do novo crachá-ponto, pelo sistema informatizado que facilitará o registro das horas, trabalhadas e ausências

O crachá-ponto informatizado será registrado em relógio específico, em paralelo com o cartão-ponto atual, a título de implantação e experiência por 30 dias, a partir da data anteriormente fixada.

O crachá-ponto é de uso estritamente pessoal e intransferível, servindo para registro de frequência e identificação funcional, e seu uso indevido caracterizará falta grave, com as conseqüentes sanções disciplinares.

Em caso de desligamento ou exoneração, o funcionário deverá devolver este cartão ao Subsetor de Pessoal.

Os cuidados necessários com o novo crachá ficarão sob a responsabilidade do usuário, que responderá por qualquer dano.

O extravio deste cartão ponto deverá ser comunicado, imediatamente ao Subsetor de Pessoal, que providenciará um cartão provisório.

O ônus com a confecção da 2ª via do crachá-ponto, será de responsabilidade do empregado.



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Em caso de esquecimento, o funcionário não poderá registrar seu ponto no respectivo período sofrendo o desconto correspondente no seu salário.

Todos os servidores, inclusive os ocupantes de cargos de chefia deverão portar o crachá para sua identificação.

João Omar Macagnan
Administrador Geral da ADHOC

Marcelo Werner Salles
Administrador do Porto de Itajaí.
Administrativo.

Martin Schmeling
Chefe do Setor